

**LIDO**  
EM 07/02/2024

**APROVADO**  
EM 07/02/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**PROCOLO**

**DISCRIMINAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002/2024, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com o objetivo precípua de analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Executivo.

Após análise verificou a legalidade do Projeto acima mencionado, pois o mesmo foi elaborado nos parâmetros da Lei. Ressaltamos a necessidade premente da contratação de 02 Agentes Fiscal Tributário em virtude emergencial para compor o quadro funcional da Administração Tributária Municipal, para aprimorar o funcionamento da administração.

Desta forma, apresenta Parecer favorável ao referido Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2024.

  
**Cleismaira Paes de Souza Milleo**  
**Presidente**

  
**Amauri Olartechea**  
**Relator**

  
**Nivaldo Henrique Pereira de Almeida**  
**Membro**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO

**LIDO**  
EM 07/02/2024

**APROVADO**  
EM 07/02/2024

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002/2024, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade precípua de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

Esse Relator após analisar o Projeto em epígrafe, verificou que é de acordo a sua aprovação. Justificamos que se faz necessário a referida contratação por tempo determinado, para assegurar a continuidade dos serviços.

Portanto, apresenta Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

**Amauri Olartechea**  
Presidente

**Joanes Pimentel Vieira**  
Relator

**Flávio Roberto Alves de Brito**  
Membro